



PROJETO DE LEI N. DE 2025

Institui a Campanha Municipal de promoção de boa convivência familiar e comunitária, com base nos direitos e deveres do adolescente, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, a Campanha Municipal de Promoção de boa convivência familiar e comunitária, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º São objetivos da campanha:

- I - Promover o respeito mútuo, o diálogo e a solidariedade nas relações familiares;
- II - Estimular práticas educativas não violentas;
- III - Conscientizar pais, responsáveis e demais membros da comunidade sobre os direitos e deveres da criança e do adolescente com base nas diretrizes do ECA;
- IV - Elucidar e conscientizar a família das práticas de prevenir situações de omissão, abandono, violência física, psicológica ou moral e abusos sexuais;
- V - Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade social e emocional;
- VI - Desenvolver habilidades de comunicação e negociação para lidar com desentendimentos de forma construtiva.

Art. 3º A campanha será fundamentada nos seguintes princípios do estatuto da criança e do adolescente:

- I - Prioridade absoluta, previsto artigo 4.º do ECA;



anacarolinaoliveira_oficial



II – Direito a convivência familiar e comunitária, previsto no artigo 19 do ECA;

III – Dever da família de sustento, guarda e educação, previsto no artigo 22 do ECA;

IV – Direito ao respeito e à dignidade, previsto no artigo 17 do ECA;

Art. 4º Todas as ações da campanha serão coordenadas pela secretaria municipal de assistência social, em articulação com as secretarias de educação, saúde, do conselho tutelar, secretaria municipal de segurança urbana (IDMAS), e outros órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente

Art. 5º São ações previstas no âmbito da campanha:

I – Realização de oficinas educativas e encontros com pais, crianças e adolescentes, para debater questões de boa convivência familiar;

II – Promoção de campanhas públicas de conscientização sobre direitos e deveres da criança e do adolescente no ambiente familiar;

III- Criação de espaços de escuta e acolhimento familiar, com apoio psicológico e social;

IV – Estimular a mediação de conflitos familiares antes de medidas judiciais;

V – Apoio às escolas no desenvolvimento de projetos sobre respeito e empatia dentro do ambiente familiar, focando nos direitos e deveres previstos no ECA;

VI – Aprimoramento e capacitação de profissionais da rede pública como rede de apoio de proteção de menores em situação de risco em ambientes familiares.

Art. 6º O poder executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades privadas, universidades, órgãos municipais, estaduais e federais para implementação do programa.



anacarolinaoliveira_oficial



Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ANA CAROLINA OLIVEIRA

VEREADORA



anacarolinaoliveira_oficial



JUSTIFICATIVA

A convivência familiar é um direito fundamental assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) especialmente nos artigos 4, 19 e 22 que reforçam o papel essencial da família como núcleo de cuidado, proteção e formação de valores. No entanto, observa-se que muitas famílias enfrentam desafios sociais, emocionais e econômicos que impactam diretamente a qualidade das relações familiares e o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Diante disso, é dever do poder público implementar políticas públicas preventivas e educativas que fortaleçam os vínculos familiares e promovam um ambiente doméstico pautado no afeto, no respeito mútuo e na corresponsabilidade entre pais, responsáveis e o estado.

O presente projeto de lei visa instituir uma campanha municipal de promoção da boa convivência familiar e comunitária, com foco na valorização do diálogo, da escuta, da mediação de conflitos e da educação não violenta. a proposta busca não apenas intervir situações de risco, mas principalmente atuar de forma preventiva, evitando que crianças e adolescentes sejam expostos a negligência, abandono ou violência.

Além disso, a campanha cria oportunidades de capacitação e suporte às famílias, promovendo a corresponsabilidade de todos os atores sociais na construção de uma rede sólida de proteção infanto-juvenil. A atuação integrada entre as secretarias municipais, o conselho tutelar, as escolas e a comunidade é essencial para garantir a efetividade dessa política.

Investir em políticas de boa convivência familiar é investir no futuro das nossas crianças e adolescentes, assegurando que cresçam em lares mais justos, acolhedores e preparados para cumprir sua função social, primando para que



anacarolinaoliveira_oficial



todos os atores saibam dos papéis do combate à qualquer tipo violência. Trata-se, portanto de uma iniciativa que reforça o compromisso do município com a dignidade da pessoa humana e com os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta da infância e adolescência.

Farei de tudo em que estiver ao meu alcance para que o meu propósito de vida de conscientização e prevenção às práticas desumanas de violência seja materializado com meu programa o **“Silêncio que Grita”**.



anacarolinaoliveira_oficial